



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Concorrência Pública Presencial nº: 002/2026

Processo Licitatório nº: 084/2026

Objeto: Contratação de agência de publicidade para prestação de serviços de natureza contínua nos setores de publicidade e propaganda, nos termos da Lei nº 12.232/2010, com aplicação complementar das Leis nº 4.680/1965 e nº 14.133/2021.

Requerente: Sétima Arte Publicidade e Propaganda

1. RELATÓRIO:

Trata-se de pedido de esclarecimento apresentado pela empresa Sétima Arte Publicidade e Propaganda, interessada em participar da Concorrência Pública Presencial nº 002/2026, encaminhado ao endereço eletrônico licitacaopmnhs@gmail.com, acerca de disposições do Edital relativas à retirada do Envelope nº 1, ao Plano de Comunicação Publicitária, à Proposta de Preços, à qualificação técnica, ao julgamento e à habilitação.

Em síntese, a requerente indaga: (a) a data inicial e o encerramento da retirada do Envelope nº 1 e a possibilidade de retirada por terceiro autorizado (item 4.1.2.5); (b) se a relação de peças do item 5.1.1, inciso III.1, deve constar das três páginas da Ideia Criativa, como se compatibiliza com o limite de 11 páginas do item 5.3 e se admite peças complementares sem layout; (c) as dimensões e especificações das três peças obrigatórias, em especial do Full Banner; (d) o ano e o período de 30 dias da campanha simulada e a data que a orienta; (e) as ações a destacar, o material a ser disponibilizado, a aceitação de campanha institucional e a vedação à promoção pessoal; (f) a memória de cálculo da verba de R\$ 30.000,00, as metas, a expressão "conforme tabela atualizada" e a composição do valor; (g) a aceitação de certificado de qualificação técnica de entidade equivalente ao CENP; (h) a fórmula de pontuação do desconto, os percentuais fracionados e o efeito da nota final inferior a 80 pontos; (i) os critérios de avaliação da equipe e do repertório; e (j) quais licitantes apresentam o Envelope nº 5, a correção do item 13.6.4 e a disponibilização de minuta contratual corrigida. Requer, ainda, a publicação de retificação, caso reconhecida a necessidade de correção.

É a síntese do necessário.

2. TEMPESTIVIDADE:

Nos termos do art. 164, *caput*, da Lei nº 14.133/2021, e do item 14.1.1 do Edital, qualquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

pessoa é parte legítima para solicitar esclarecimento sobre os termos do instrumento convocatório, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, até as 17h00 (horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul) do último dia do prazo, conforme o item 14.1.1.3.

Assim, estando a sessão pública designada para o dia 23/10/2026 (sexta-feira), às 08h00, o prazo final para o pedido era 20/10/2026, às 17h00. Tendo o pedido sido encaminhado em 16/10/2026 (sexta-feira), às 14h08, por meio eletrônico admitido pelo item 14.1.1.2 do Edital, conclui-se pela sua **tempestividade**.

3. DA RESPOSTA:

Inicialmente, cumpre registrar que, na licitação para contratação de serviços de publicidade, regida pela Lei nº 12.232/2010, o Plano de Comunicação Publicitária constitui o próprio objeto do julgamento técnico, cabendo a cada licitante, a partir do Briefing (Anexo II), formular sua solução de comunicação, a ser avaliada pela Subcomissão Técnica segundo os critérios do item 7.1.5.1 do Edital.

Por essa razão, as respostas a seguir limitam-se a esclarecer o alcance das regras editalícias, sem interferir no conteúdo das propostas.

1) O item 4.1.2.5 informa que o Envelope nº 1 estará disponível “a partir do dia xxxxxxxx” e até “xxxxxxxxx”. Qual é a data inicial para a retirada e qual é a data e o horário exatos do encerramento? O envelope poderá ser retirado por terceiro devidamente autorizado?

RESPOSTA: O Adendo nº 001/2026, de 06/10/2026, já retificou o item 4.1.2.5 do Edital, que passou a prever que o Envelope nº 1 deve ser retirado na sede da Prefeitura, situada na Avenida Nelito Câmara, nº 130, Centro, das 07h às 11h e das 13h às 17h (horário local), a partir de 07/10/2026 até 22/10/2026.

Assim, a data inicial para a retirada é 07/10/2026, e o encerramento ocorre em 22/10/2026 (quinta-feira), às 17h00, limite do horário de atendimento fixado no próprio item.

Quanto à retirada por terceiro, o item 4.1.2.5 dispõe que o envelope “deverá ser retirado pelas licitantes”, sem vedar que a retirada seja feita por meio de representante. Portanto, o envelope poderá ser retirado por terceiro, desde que autorizado por escrito pela licitante, mediante procuração ou carta de autorização assinada por quem detenha poderes de



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

representação, e que o portador se identifique, no ato da retirada, com documento oficial com foto.

Ressalte-se que o Envelope nº 1 é padronizado e fornecido a todas as licitantes em igualdade de condições, e que a Comissão somente aceitará o Plano de Comunicação Publicitária, via não identificada, acondicionado nesse envelope (item 4.1.2.1). Dessa forma, a retirada por representante não compromete o sigilo da autoria (item 4.1.2.4).

2) A relação de todas as peças publicitárias, prevista no item 5.1.1, inciso III.1, deverá ser apresentada dentro das três páginas destinadas à Ideia Criativa ou poderá ocupar página adicional? Como essa exigência deverá ser compatibilizada com o limite total de 11 páginas previsto no item 5.3? Além das três peças obrigatórias, poderão ser relacionadas peças complementares sem a apresentação dos respectivos layouts?

RESPOSTA: A relação de todas as peças publicitárias deve ser descrita na Estratégia de Comunicação Publicitária (item 5.1.1, inciso II), e não nas páginas da Ideia Criativa.

Na Ideia Criativa (item 5.1.1, inciso III), devem constar apenas as peças exigidas, com o nome de cada uma delas, a saber: Jornal ou Revista: layout; Outdoor: layout; e Full Banner: layout. Não serão admitidas, dentro das 03 (três) páginas da Ideia Criativa, descrições de outras peças, as quais serão apresentadas exclusivamente na Estratégia de Comunicação Publicitária.

Quanto ao limite do item 5.3, toda a documentação do Envelope nº 1, via não identificada, deve ter no máximo 11 (onze) páginas, distribuídas da seguinte forma: (a) Raciocínio Básico, no máximo 02 páginas; (b) Estratégia de Comunicação Publicitária, no máximo 02 páginas; (c) Ideia Criativa, 03 páginas, sendo uma página para cada peça; e (d) Estratégia de Mídia e Não Mídia, no máximo 04 páginas, incluídos textos, tabelas, gráficos, planilhas e quadro resumo.

3) Quais são as dimensões e especificações que deverão ser adotadas nas três peças obrigatórias: anúncio de jornal ou revista, outdoor e full banner? No caso do full banner, qual formato e dimensão digital deverão ser utilizados?

RESPOSTA: O Edital não estabelece dimensões ou especificações técnicas específicas para as três peças. Cabe à licitante escolher as que melhor atendam à tática da sua proposta, inclusive quanto ao formato e à dimensão digital do Full Banner.

4) Qual ano deverá ser considerado na campanha simulada e qual período exato de 30



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

dias deverá ser utilizado no plano de mídia? O briefing menciona a comemoração em 30 de abril, mas também informa que o Município foi criado em 17 de abril de 1992. Qual data oficial deverá orientar a campanha?

RESPOSTA: O ano da campanha pode ser o que a licitante entender mais adequado, pois se trata de campanha simulada, destinada a avaliar a capacidade técnica da empresa. O período da campanha não poderá ultrapassar 30 (trinta) dias, cabendo a cada licitante definir a estratégia de veiculação que entender mais adequada.

Quanto à data, o Briefing (Anexo II) indica que o aniversário da cidade é comemorado em 30 de abril, sendo recomendável que a campanha mencione essa data de comemoração. A licitante que utilizar a data de criação do Município, 17 de abril, não será desclassificada por esse motivo.

5) Quais ações, obras, programas, investimentos ou resultados da Administração Municipal deverão ser destacados na campanha? A Prefeitura disponibilizará relação oficial dessas realizações, dados comprobatórios, fotografias, logomarca e manual de identidade visual? Na ausência dessas informações, será aceita uma campanha institucional que não mencione realizações específicas? Confirma-se, ainda, que não poderão ser utilizados nomes, imagens ou elementos que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou agentes públicos?

RESPOSTA: Cada licitante deve elaborar a sua proposta de acordo com a sua capacidade de pesquisa prévia sobre as ações do Município, com base no Briefing (Anexo II). A Administração não disponibilizará relação oficial de realizações, dados comprobatórios, fotografias, logomarca ou manual de identidade visual. Nos termos do art. 6º, inciso II, da Lei nº 12.232/2010, as informações para a elaboração das propostas constam do Briefing, que é o mesmo para todas as licitantes. Se a licitante entender conveniente, poderá fazer referência a ações de forma genérica, a seu critério.

Quanto a nomes, imagens e elementos que caracterizem promoção pessoal, assim como em qualquer campanha publicitária de órgão público, deve ser respeitada a legislação aplicável, em especial o art. 37, § 1º, da Constituição Federal, que veda nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

6) A Prefeitura poderá disponibilizar a memória de cálculo que fundamentou o investimento de R\$ 30.000,00 e indicar as metas e os resultados de comunicação esperados? A expressão “conforme tabela atualizada”, constante do briefing, refere-se a quais tabelas? Confirma-se que o valor da campanha deverá abranger os custos nominais de produção externa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

e de veiculação, excluindo-se os custos internos da agência, o desconto padrão e os honorários sobre serviços de fornecedores?

RESPOSTA: O valor de R\$ 30.000,00 corresponde à média mensal do valor estimado do futuro contrato, de R\$ 360.000,00 para 12 (doze) meses (item 16.1 do Edital), e é também o valor a ser utilizado na campanha simulada. Quanto às metas e aos resultados, o Briefing não os quantifica, cabendo à licitante, na Estratégia de Comunicação Publicitária (item 5.1.1, inciso II), propor e defender os resultados e as metas de comunicação que entender adequados aos objetivos nele expressos.

A expressão “conforme tabela atualizada” refere-se às tabelas dos veículos de comunicação apresentados pela licitante, conforme o item 5.1.1, inciso V, alínea “a”.

Confirma-se, nos termos do item 5.1.1, inciso V, alíneas “b” e “c”, que devem ser desconsiderados o desconto-padrão de agência, previsto no art. 11 da Lei nº 4.680/1965, os custos internos e os honorários sobre os serviços de fornecedores. Ou seja, devem ser considerados os valores cheios dos veículos e dos fornecedores citados na proposta.

7) Será aceito certificado de qualificação técnica emitido por entidade equivalente legalmente reconhecida, conforme previsto no art. 4º, §1º, da Lei nº 12.232/2010, ou será admitido exclusivamente o certificado expedido pelo CENP?

RESPOSTA: Sim, será aceito. Os itens 2.1 e 3.2, alínea “a”, do Edital exigem o certificado de qualificação técnica expedido pelo CENP. Todavia, o art. 4º, § 1º, da Lei nº 12.232/2010 admite, além do CENP, o certificado emitido por entidade equivalente, *in verbis*:

“[...] ou por entidade equivalente, legalmente reconhecida [...]”

Em observância à legalidade e à competitividade (art. 5º da Lei nº 14.133/2021), os referidos itens passam a ser interpretados conforme a lei, admitindo-se o certificado expedido por entidade equivalente ao CENP. A licitante que o apresentar deverá comprovar o reconhecimento legal da entidade como fiscalizadora e certificadora das condições técnicas de agência de propaganda, bem como a validade do certificado na data de abertura do certame.

8) Na avaliação da proposta de preços, qual será a fórmula exata para calcular os pontos referentes ao desconto sobre custos internos? Como serão pontuados percentuais fracionados ou intermediários nos três quesitos da proposta? Confirma-se também que a licitante que obtiver



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

nota técnica igual ou superior a 80 pontos, mas nota final inferior a 80 pontos, será desclassificada?

RESPOSTA: Os critérios de julgamento da Proposta de Preços, inclusive quanto ao desconto sobre os custos internos, estão descritos no item 9.2 do Edital, que será aplicado nos seus exatos termos.

Quanto às notas, o item 7.1.2 do Edital dispõe que será desclassificada a licitante cuja Proposta Técnica não atingir o mínimo de 80 (oitenta) pontos, dentre os 100 (cem) pontos máximos possíveis.

Os itens 7.1.8 e 7.1.8.1 referem-se à Nota da Proposta Técnica, e não à Nota Final. A Nota Final, resultante da ponderação entre a Nota da Proposta Técnica e a Nota da Proposta de Preços, é regida pelo item 10.1 do Edital, segundo o qual são consideradas vencedoras as propostas com Nota Final igual ou superior a 80 (oitenta) pontos.

9) Na avaliação da qualificação técnica da equipe, os pontos de formação acadêmica e experiência profissional serão calculados individualmente, pela média dos profissionais, pelo profissional mais qualificado ou por outro método? Em relação ao repertório, os quatro clientes das peças isoladas deverão ser diferentes entre si e também diferentes dos clientes apresentados nos dois cases?

RESPOSTA: Na avaliação da qualificação técnica da equipe (item 7.1.5.2.1, inciso II), os pontos são calculados por profissional indicado, conforme as tabelas de formação acadêmica e de experiência profissional do referido item, observado o máximo de 7 (sete) pontos.

Quanto ao repertório, os clientes das peças isoladas deverão ser diferentes apenas entre si, conforme o item 6.1.3.3. Em relação aos clientes dos cases, o Edital não traz tal vedação.

10) Quais licitantes deverão apresentar o Envelope nº 5: todas as classificadas no julgamento final ou somente a primeira colocada? Solicita-se também a correção do item 13.6.4, que identifica o Envelope nº 5 como contendo Proposta de Preços, e a disponibilização de minuta contratual corrigida, com os dados do Município, CNPJ, processo, concorrência e referências corretas às cláusulas de remuneração, direitos autorais e pagamento.

RESPOSTA: Conforme o item 11.1 do Edital, somente as licitantes classificadas no julgamento final das Propostas Técnica e de Preços apresentarão os documentos relativos à habilitação (Envelope nº 5).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

Quanto ao item 13.6.4, esclarece-se que o Envelope nº 5 contém os Documentos de Habilitação (itens 11.1 e 13.7), e a Proposta de Preços integra o Envelope nº 4 (itens 4.1.5 e 13.6.1). Nesse contexto, onde se lê: "13.6.4. publicação do resultado final, por ordem de classificação, com a indicação do horário e local para o recebimento e abertura dos envelopes n.º 5, em sessão pública, contendo a Proposta de Preços", leia-se: "13.6.4. publicação do resultado final, por ordem de classificação, com a indicação do horário e local para o recebimento e abertura dos envelopes n.º 5, em sessão pública, contendo os Documentos de Habilitação".

Tal retificação, de natureza meramente redacional, não compromete a formulação das propostas, razão pela qual não há reabertura de prazo (art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

Por fim, esclarece-se que, ressalvada a retificação mencionada na resposta 10, a presente resposta não altera os termos do Edital, permanecendo inalteradas as condições do certame e a data da sessão pública, designada para 23/10/2026, às 08h00.

Confirma-se o recebimento do pedido em 16/10/2026. A resposta será divulgada no sítio eletrônico oficial, no mesmo ambiente de divulgação do Edital, nos termos do art. 164, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, e vincula todos os interessados, em observância aos princípios da legalidade, da isonomia, da vinculação ao edital e do julgamento objetivo.

Sendo somente para o momento, a Administração Pública Municipal coloca-se à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Novo Horizonte do Sul/MS, 20 de outubro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br GIOVANE MARTINS DOS SANTOS
Data: 21/10/2026 10:23:27-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Giovane Martins dos Santos
Presidente da Comissão de Contratação